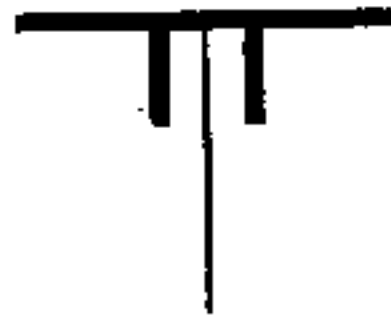




# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



LEI Nº 1.349/92

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE  
DA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIE  
SPORTIVAS NAS ESCOLAS CONSTRUI  
DAS NO MUNICÍPIO.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipai-  
pal de Guarapari - ES - faz saber que no uso de suas atribuições le -  
gais que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO em seus ar  
tigos 67 § 7º e 45 item "V", **PROMULGA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Guaraa-  
pari, na obrigação de construir em cada Escola Municipal a partir da  
sanção desta lei, quadra poliesportiva;

Parágrafo Único - A construção de quadra de que  
trata este artigo, deve ser dentro dos padrões exigidos;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de  
sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá -  
rio.

Guarapari (ES), 16 de setembro de 1992

  
ALGEMIRO BANDEIRA - Presidente "CMG"